



EDITAL

Modalidade Carta Convite nº 02/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, tipo menor preço global, a se processar segundo os ditames da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e disciplinamentos definidos neste edital.

Comunica outrossim, que a sessão inicial do processo licitatório acontecerá no dia **23 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte, quando serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas.

1. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 – Tem esta licitação por objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Convite;

1.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no edital;

1.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte poderá reduzir ou acrescer as quantidades licitadas, obrigando-se os licitantes a cumprirem a proposta e manter o preço licitado, respeitando-se os limites legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;

2.2 – Que a documentação exigida para habilitação e proposta seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 02/2023

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Após o Presidente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação que o licitante cadastrado apresente no envelope “A”, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via, ou se preferir cópias acompanhadas do original, que deverão se autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, inclusive as alterações, registrados na Junta Comercial;
- b) Sociedade por Ações: Estatuto, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
- c) Sociedade Civil: Ato constitutivo, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais;
- d) Empresa Individual: Registro Comercial;
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Procuração Pública ou Instrumento Particular, para os representantes das empresas, assinado por pessoa legalmente habilitada. A ausência dos documentos citados nesta alínea não inabilita o licitante e necessariamente não precisa constar no envelope de habilitação, ficando facultado aos licitantes o direito de entregá-los no momento da abertura do certame;

3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



h) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE “B”)

4.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “B”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo os itens abaixo relacionados, **obrigatoriamente**;

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição completa do serviço ofertado;
- d) Preço unitário e total do serviço solicitado;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para execução;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame;

4.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como encargos sociais, seguros e incidências fiscais.

4.4 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição serão provenientes de recursos próprios, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 02.0220.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3390.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 016 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional programática: 16.1616.04.122.0001.2050 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 06.0660.08.122.0001.6013 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 07.0770.12.306.0002.2006 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Funcional programática: 08.0880.13.122.0001.2032 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica



Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Funcional programática: 09.0990.15.122.0001.2021 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Vencida a fase de apreciação das propostas, a Comissão Permanente julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Contenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas, e assinadas pelo responsável da empresa;
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 – Será considerado para o julgamento das propostas, o integral atendimento às especificações deste edital, e dentre as classificadas será declarada vencedora aquela que oferecer o menor preço global.

5.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços oferecidos serão submetidos à verificação. Cabe ao prestador refazer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, identificado no ato da verificação, no período de execução.

6.3 – A prestação de serviço será efetuada de acordo com a necessidade e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de Execução Serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

7.2 – Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará as empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos à presença, no prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 – Compete a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do edital.

10. DO FORO

10.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado do que seja.

Santa Luzia do Norte, 10 de Fevereiro de 2023

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da C.P.L



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - INTRODUÇÃO:** Este Termo de Referência tem a finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL
- 2 - OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
- 3 - JUSTIFICATIVA:** A execução se faz necessário para um melhor qualidade na instalação e manutenção do Ares Condicionados do município de Santa Luzia do Norte/AL.
- 4 - ESTIMATIVA DE CUSTO:** Os serviços serão orçados de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5 - A EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços compreendendo; a instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado do Município de Santa Luzia do Norte/AL, será de acordo como descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL DE APARELHOS (UND)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 btus, 12.000 btus e 18.000 - Incluso Peças	290	R\$301,66	R\$ 87.483,33
2	Manutenção preventiva de aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 btus, 12.000 btus.	285	R\$ 251,33	R\$ 71.630,00
3	Instalação de Ar condicionado de 9.000 btus, 12.000 btus e 18.00 BTUs.	40	R\$ 403,33	R\$ 16.133,33
TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL 12 MESES)				R\$ 175.246,66

Em caso de não conformidade, o licitante vencedor obrigar-se-á a corrigir, substituir às suas expensas, os problemas existentes com os objetos, sem nenhum ônus para a Contratante.

6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE: Os preços da proposta contratada serão fixos e irremovíveis.

7 - DO PAGAMENTO: Os recursos destinados ao atendimento das despesas, objeto desta licitação são oriundos de Recursos Próprios, que correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, abaixo discriminada:

Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 02.0220.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3390.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 016 – Secretaria Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Funcional programática: 16.1616.04.122.0001.2050 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 06.0660.08.122.0001.6013 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 07.0770.12.306.0002.2006- - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Funcional programática: 08.0880.13.122.0001.2032 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Funcional programática: 09.0990.15.122.0001.2021 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite 02/2023, realizado pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



MINUTA – CARTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento o Município de XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX e de outro lado à empresa xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, representada por seu representante o Sr. xxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 a contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 – A prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a necessidade e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de Execução Serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços licitados dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 – Refazer imediatamente os serviços que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar vícios, identificados na verificação;

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada serviço, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O sistema de pagamento da contratação em tela será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - A presente contratação vigorará até xxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas com a prestação de serviço será proveniente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo:

Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 02.0220.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3390.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 016 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional programática: 16.1616.04.122.0001.2050 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 06.0660.08.122.0001.6013 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Funcional programática: 07.0770.12.306.0002.2006- - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Funcional programática: 08.0880.13.122.0001.2032 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Funcional programática: 09.0990.15.122.0001.2021 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a prestar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES.

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PRESTA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Carta Convite n.º 02/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.



16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Carta Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO.

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

20.1 - Os contratantes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Norte(AL), de de

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte, nesta cidade, o Convite N.º 02/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL. Com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **23 de Fevereiro 2023, às 09:00 horas.**

Santa Luzia do Norte, 10 de Fevereiro de 2023

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em ____/____/2023

Secretaria da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONVITE 02/2023

Santa Luzia do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

À

A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Amélia Pontes, 143, Centro -Satuba/AL

Alexsandro Amorim dos Santos Abreu

Representante Legal

Prezado Senhor,

Convidamos Vossa Senhoria, para participar de processo licitatório, que tem como contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Neste sentido, estamos enviando o edital de convocação com todas as informações pertinente ao objeto.

Certo do atendimento ao pleito ora formulado reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Recebido em 10 / 02 /2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONVITE 02/2023

Santa Luzia do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

À

RLL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

Av. Menino Marcelo, 4870, Loja P, Antares, Maceio/AL.

Rhanay Larissa Leite de Oliveira Rodrigues

Representante Legal

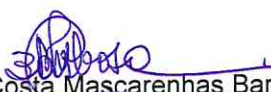
Prezado Senhor,

Convidamos Vossa Senhoria, para participar de processo licitatório, que tem como contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Neste sentido, estamos enviando o edital de convocação com todas as informações pertinentes ao objeto.

Certo do atendimento ao pleito ora formulado reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Recebido em 10 / 02 / 2023



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONVITE 02/2023

Santa Luzia do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

À

MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Rua Praça José Lobo Ferreira, nº 210, Centro- Santa Luzia do Norte/AL.

Geraldo Gusmão Barbosa

Representante Legal

Prezado Senhor,

Convidamos Vossa Senhoria, para participar de processo licitatório, que tem como contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Neste sentido, estamos enviando o edital de convocação com todas as informações pertinentes ao objeto.

Certo do atendimento ao pleito ora formulado reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Recebido em 10 / 02 /2023


Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

Referência: Convite 02/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2023, às 09:00 (novas) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presidida pela Sra. Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa, reuniu-se para receber, analisar, e julgar documentos e propostas apresentadas pelas empresas interessadas. Na data e hora marcada verificou-se a presença das empresas: **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 11.333.693/0001-50**, estabelecida na Praça Dr José Lobo Ferreira, 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, portador do RG nº 98001376471 SSP/AL e CPF nº 009.483.514-46; **RLL CONSTRUTURA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.508.701/0001-20**, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, nº 4870, Loja P, Antares, Maceió/AL, representada pela Sra. Rhanay Larissa Leite de Oliveira Rodrigues, portadora do RG: 3337519-4 SEDS/AL e CPF: 087.056.724-14, e **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48**, estabelecida na Rua Amélia Pontes, 143, Centro, Satuba/AL. representada pelo Sr. Alessandro Amorim dos Santos Abreu, portador do RG nº 1.580.772 SSP/AL e CPF nº 015.134.724-70. Dando início aos trabalhos o Presidente solicitou dos presentes envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Continuando foram abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos presentes, estando inabilitada a empresa **RLL CONSTRUTURA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.508.701/0001-20**, pelo não atendimento ao item 3.2, alínea “d”, do Edital, qual seja, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal. Estando as demais empresas habilitadas, por atenderem aos requisitos do Edital. Foi devidamente consignada à expressa desistência da interposição de recurso. Em seguida foram analisadas as “PROPOSTAS”, sendo rubricadas as páginas das mesmas pelos



representantes das proponentes e pelos membros da Comissão, que assim apresentara **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou proposta com o valor global de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou proposta com o valor global de R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais). A Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar vencedora do presente certame seletivo a empresa **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48**, por atender todas as exigências requeridas e ofertar o menor preço global. Tendo os licitantes adotado igual postura em relação ao não interesse de interpor recursos da decisão da Comissão quanto a classificação de proposta, ordenou a presidente a anotação em Ata. Desta forma sugere o Sr. Prefeito homologar a licitação haja vista a perfeita regularidade legal. A Sra. Presidente facultou a palavra aos presentes, e sem que ninguém quisesse fazer /uso da mesma, encerrou esta sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada e por todos os presentes.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Givanilda Maria Nascimento Araujo
Membro

Túlio Prado do Nascimento
Membro

LICITANTES:

A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 28.933.847/0001-48

RLL CONSTRUTURA E INCORPORAÇÃO LTDA,
CNPJ: 26.508.701/0001-20

MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 11.333.693/0001-50



MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Referência: Convite: 02/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

EMPRESA/CNPJ	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.933.847/0001-48	R\$ 174.250,00	VENCEDORA
MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 11.333.693/0001-50	R\$ 175.600,00	2º
RLL CONSTRUTURA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.508.701/0001-20	xxxx	Inabilitada

Santa Luzia do Norte, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Marcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro

Túlio Prado do Nascimento
Membro



PARECER DA COMISSÃO

Referência: Convite 02/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, designada pelo Excelentíssimo Senhor, reuniu-se para apreciar e julgar o Convite em referência. Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório, constata-se que todas estão aptas a serem comparadas entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento a Comissão Permanente de Licitação à luz dos elementos que integram os autos, resolve classificar como vencedora do presente certame licitatório a empresa **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48**, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, atendendo assim aos interesses econômicos do Município. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que o certame processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente licitação.

Santa Luzia do Norte, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Marcia Costa Mascarenhas Barbosa

Presidente da CPL

Givanilda Maria Nascimento Araújo

Membro

Túlio Prado do Nascimento

Membro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referência: Convite: 02/2023

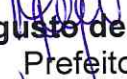
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação realizada em data de 23 de Fevereiro de 2023, sob modalidade de Convite (nº 02/2023) para, em ato contínuo, ADJUDICAR o seu objeto em favor da empresa **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48**, estabelecida na Rua Amélia Pontes, 143, Centro, Satuba/AL. representada pelo Sr. Alexandro Amorim dos Santos Abreu, portador do RG nº 1.580.772 SSP/AL e CPF nº 015.134.724-70, que apresentou o menor preço, totalizando o valor global de **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**

Santa Luzia do Norte, 02 de Março de 2023.


Márcio Augusto de Araújo Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CARTA CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, E DO OUTRO A EMPRESA A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento o Município de Santa Luzia do Norte, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Márcio Augusto Araújo Lima**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal de **Santa Luzia do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.317/0001-50, com sede a Rua Estevão Protomartir de Brito e de outro lado à empresa **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Amélia Pontes, nº 143, Bairro: Satuba/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 28.933.847/0001-48, representada por seu representante o Sr. **Alexsandro Amorim dos Santos Abreu**, portador do CPF nº 015.134.724-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 a contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 – A prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a necessidade e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de Execução Serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços licitados dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 – Refazer imediatamente os serviços que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar vícios, identificados na verificação;

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada serviço, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.



5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O sistema de pagamento da contratação em tela será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - A presente contratação vigorará até 03/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas com a prestação de serviço será proveniente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo:

Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito
Funcional programática: 02.0220.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3390.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 016 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Funcional programática: 16.1616.04.122.0001.2050 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública
Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 06.0660.08.122.0001.6013 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social



Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 07.0770.12.306.0002.2006- - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Funcional programática: 08.0880.13.122.0001.2032 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Funcional programática: 09.0990.15.122.0001.2021 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Elemento de Despesas: 33.90.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a prestar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES.

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PRESTA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Carta Convite n.º 02/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Carta Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO.

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei no 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

20.1 - Os contratantes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Norte(AL), 03 de Março de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Márcio Augusto Araújo Lima
CONTRATANTE


A2 Comércio, Locações e Serviços Eireli
Alexandro Amorim dos Santos Abreu
CONTRATADA



ORDEM DE EXECUÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 23/02/2023, sob a modalidade **Convite de nº 02/2023**, do tipo Menor Preço Global, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO**, a fim de que a empresa **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48**, estabelecida na Rua Amélia Pontes, 143, Centro, Satuba/AL. representada pelo Sr. Alexandro Amorim dos Santos Abreu, portador do RG nº 1.580.772 SSP/AL e CPF nº 015.134.724-70, que apresentou o menor preço, totalizando o valor global de **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 03 de Março de 2023.


Márcio Augusto de Araújo Lima
Prefeito

Recebi do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 03/03/2023

Representante legal 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Carta Convite 02/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.933.847/0001-48

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/03/2023;

Signatários: Márcio Augusto de Araújo Lima e Aleksandro Amorim dos Santos Abreu

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Carta Convite 02/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e A2
COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº
28.933.847/0001-48

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica
para prestação de serviço de Instalação e manutenção
preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado no
Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e
cinquenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/03/2023;

Signatários: Márcio Augusto de Araújo Lima e Alexsandro
Amorim dos Santos Abreu

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D6267EFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 12/04/2023. Edição 2025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>